



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2023

**Acrescenta §§ 1º e 2º ao artigo 3º, dá nova redação ao artigo 4º e nova redação às atribuições referentes à função de Operador de Máquina Copiadora constantes do Anexo Único da Resolução 82, de 28 de junho de 2004, que especifica e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que aprova a seguinte Resolução, de autoria da Mesa Diretora:

**Art. 1º** Ficam acrescidos §§ 1º e 2º ao artigo 3º da Resolução 82/2004, com a seguinte redação:

*§ 1º Pelo exercício das funções criadas no artigo 1º, será concedida gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) do nível de vencimentos dos servidores que as exercerem, nos termos do artigo 156 da Lei 2.693/1997 e em conformidade com o Anexo I da Lei 3.320/2003.*

*§ 2º O pagamento da gratificação referida no § 1º deste artigo fica condicionado à apresentação mensal de relatório das atividades exercidas.*

**Art. 2º** O artigo 4º da Resolução 82/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º Somente poderão exercer as funções criadas nesta resolução servidores integrantes do quadro de efetivos da Câmara Municipal de Bebedouro e que tenham conhecimento acerca das atribuições inerentes à função.*

**Art. 3º** As atribuições da função Operação de Máquina Copiadora constantes do Anexo Único da Resolução 82/2004 passam a vigorar com a redação que segue em anexo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

**Art. 5º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de agosto de 2023.

**Edgar Cheli Júnior**  
PRESIDENTE

**Paulo Aurélio Bianchini**  
VICE-PRESIDENTE

**Mariangela Ferraz Mussolini**  
1ª SECRETÁRIA

**Marcelo dos Santos de Oliveira**  
2º SECRETÁRIO

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## **JUSTIFICATIVA**

Pretendemos, com a presente propositura, definir melhor os critérios adotados para concessão das funções criadas no artigo 1º da Resolução 82/2004, bem como definir melhor as atribuições da função de Operador de Máquina Copiadora constantes do Anexo Único, atendendo, com isso, a questionamentos e apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Contamos com o apoio dos nobres edis para a aprovação desta propositura.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de agosto de 2023.

**Edgar Cheli Júnior**  
**PRESIDENTE**

**Paulo Aurélio Bianchini**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Mariangela Ferraz Mussolini**  
**1ª SECRETÁRIA**

**Marcelo dos Santos de Oliveira**  
**2º SECRETÁRIO**

PROTOCOLO 47097/2023 - 22/08/2023 15:15 - PROCESSO 1446/2023

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO Nº 82/2004

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

#### CURADOR DO ACERVO HISTÓRICO

Realizar o levantamento, conservação e organização do acervo histórico do Poder Legislativo, disponibilizando o material ao público interessado para pesquisas; organizar a biblioteca, hemeroteca, mapoteca e acervo iconográfico.

#### OPERADOR DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DIGITAL (INTERNET) E DE RADIODIFUSÃO (TV/RÁDIO CÂMARA)

Implantar o sistema de informação digital, disponibilizando na rede mundial de computadores (internet) a página da Câmara Municipal de Bebedouro; atualizar as informações inseridas na página [www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br) sempre que necessário; implantar e manter o sistema de informação de radiodifusão (TV/RÁDIO Câmara).

#### OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA

Operar as máquinas copiadoras, **para obtenção de cópias digitalizadas ou em papel de documentos (projetos, requerimentos, processos de CP ou CPI, etc.)** sempre que solicitado pelo Gabinete da Presidência da Câmara, pelas Diretorias Legislativa e Administrativo-Financeira e pelas Chefias Legislativa e Financeira; **digitalizar o acervo dos Departamentos Legislativo e Financeiro; prestar assistência a servidores e vereadores quando mandam imprimir documentos a partir de seus computadores e surgem problemas como papéis enroscados, ilegibilidade do texto por falta de tinta ou baixa resolução, etc.; exercer quais outras atividades típicas da função.**

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 47097/2023 - 22/08/2023 15:15 - PROCESSO 1446/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=24H0584G78M4PZ4U>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 24H0-584G-78M4-PZ4U**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47097/2023 - 22/08/2023 - 15:15 - 24H0-584G-78M4-PZ4U